



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IX Nº 1.964

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	1
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano	1
Secretaria de Finanças	2
Subprefeitura da Região Sul	4
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	5
Secretaria da Educação.....	5
Secretaria da Saúde	8
Secretaria da Habitação.....	17
Secretaria de Desenvolvimento Rural.....	17
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	18
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	18
Fundação Cultural de Palmas	18
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	18
Fundação de Meio Ambiente.....	20
Publicações da Câmara Municipal.....	20

Atos do Poder Executivo

ATO Nº 345 - EX.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

MARIA ANGÉLICA CAMPOS PINTO, do cargo de Diretor Contábil – DAS-4, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 23 de março de 2018.

Palmas, 23 de março de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 38, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo art. 80, Incisos IV, V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, e Medida Provisória nº 02/2018, de 02 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, o gozo de férias dos servidores abaixo, conforme Anexo I a esta Portaria, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o gozo conforme estabelecido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 16 dias do mês de março de 2018.

Palmas, 16 de março de 2018.

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

ANEXO I - PORTARIA/GAB/PGM/Nº 38,
DE 16 DE MARÇO DE 2018

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Julia Ferreira de Mesquita Ferraz	Procurador Municipal	413028963	20/03/2018 a 29/03/2018 10/09/2018 a 29/09/2018
Julio Cesar Lima Batista Filho	Procurador Municipal	413027955	20/03/2018 a 29/03/2018 16/07/2018 a 04/08/2018
Ana Gabriela Pelagio Alves Poggio	Procurador Municipal	413028910	02/04/2018 a 20/04/2018 01/10/2018 a 11/10/2018
Daniel Souza Aguiar	Procurador Municipal	413028913	02/04/2018 a 15/04/2018 06/11/2018 a 21/11/2018
Renato Arruda Martins	Procurador Municipal	413029728	13/04/2018 a 27/04/2018 08/10/2018 a 22/10/2018
Hugo Leonardo Rodrigues Lourenço	Assistente Administrativo	136471	02/04/2018 a 06/04/2018 04/12/2018 a 28/12/2018
Norberto Pereira da Luz	Assistente Administrativo	132231	16/04/2018 a 30/04/2018 21/05/2018 a 04/06/2018

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 175/GAB/SEPLAD, DE 22 DE MARÇO 2018

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 – NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 88/GAB/SEPLAD, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOM nº 1687, de 06 de fevereiro de 2017, bem como, no inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Serviços Regionais, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 290, de 06 de abril de 2017 publicada no DOM nº 1731, de 11 de abril de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de março de 2018.

RUAN RICARDO DE ARAUJO CASTRO LAGES
Diretor de Gestão de Pessoas

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO A PORTARIA Nº 175/GAB/SEPLAD,
DE 22 DE MARÇO DE 2018

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA					
01	413030613	IZABELLA CRISTINA TEODORO TRALDI	14/09/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	89,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Anderson Parente Santos - Membro da Comissão
Eni Rosa Wiczorek - Membro da Comissão
Manoel de Souza Coimbra - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 176/GAB/SEPLAD, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 – NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 88/GAB/SEPLAD, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOM nº 1687, de 06 de fevereiro de 2017, bem como, no inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 1081, de 21 de novembro de 2016, publicada no DOM Nº 1635, de 25 de novembro de 2016, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de março de 2018.

RUAN RICARDO DE ARAUJO CASTRO LAGES
Diretor de Gestão de Pessoas

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO A PORTARIA Nº 176/GAB/SEPLAD,
DE 22 DE MARÇO DE 2018

4ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
GERENCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS					
01	413026331	ELANE FERNANDES DE SOUZA PINHEIRO	21/03/2016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	97
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
02	413026372	KATIA LOPES CARDOSO	04/04/2016	ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO	93,2

6ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
01	413022828	ALEXSANDRA MACIEL DE SOUSA	18/03/2015	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	93,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Janete Maria Bezerra Silva - Membro da Comissão
Katia Lopes Cardoso - Membro da Comissão

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Processo Nº 2017072735. Órgão interessado: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresa para aquisição Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes), conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: BRISA CORP EIRELI EPP, CNPJ: 20.789.197/0001-05, Itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, Valor: 13.228,90 (Treze mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos). MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS – ME, CNPJ: 02.610.348/0001-26, Itens: 01, 02 e 03, Valor: 25.140,00 (Vinte e cinco mil e cento e quarenta reais). Data da realização do certame: 09/02/2018.

Palmas -TO, 22 de março de 2018.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-2ª PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 2017062672. Órgão interessado: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: a futura contratação de empresa especializada para execução de serviços, sob demanda, com fornecimento de materiais, objetivando a colocação de vidros, espelhos, acessórios, e serviços afins para Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº: 20.905.298/0001-96, item: 11, valor R\$: 1.194,00 (Hum mil, cento e noventa e quatro reais), ALUMIFIL ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS EIRELI LTDA, CNPJ nº: 15.039.268/0001-04, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 10, valor R\$: 188.078,00 (cento e oitenta e oito mil, setenta e oito reais), JM INFORMÁTICA LTDA – EPP, itens: 07 e 09, valor R\$ 419.569,60 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Data da realização do certame: 05/02/2018.

Palmas -TO, 22 de março de 2018.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público a PRORROGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 para o dia 06 de abril de 2018 às 09:00 horas (horário local), em razão do prazo de publicação do certame, cuja sessão será na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de reforma geral no Almoarifado da Secretaria Municipal da Educação, situado na 106 Norte, Al. 17, Lt. 17, Palmas/TO, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, processo nº 2017072634. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no site: portalmalms.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, situada à Quadra 401 Sul, Av. Joaquin Teotônio Segurado, C.J. 01, lote 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015.550, ao lado da Santa Helena Veículos, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 22 de março de 2018.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA.

Nome	CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
INDIRA GHANDI COELHO PARENTE	546.989.791-53	2017073416- 2017073417 ISS-CO/ IPTU-AF	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la procedente, anulando a notificação de lançamento, dado o equívoco quanto ao sujeito passivo.

Palmas, 16 de março de 2018.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo - JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

Razão Social	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
JOSE ALBERTO COSTA SILVA	14333/2017 ITBI – AF	2017009541	Manutenção Parcial do Auto de Infração, mantendo em R\$ 127,22 e anular multa e juros
PAULO ALEXANDRE KERTESZ DE OLIVEIRA	13967/2016 ITBI – AF	2016068892	Manutenção Integral do Auto de Infração e anular multa e juros
SUZANE APARECIDA DE OLIVEIRA	11996/2015 ITBI – AF	2015064758	Manutenção Integral do Auto de Infração e anular multa e juros

Palmas, 20 de março de 2018.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA.

Nome	CPF/CNPJ	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
------	----------	-------------------------------	-----------------------------

JOÃO BATISTA DANTAS	227.625.072-00	2017067937-2017067940- 2017067941-2017067943- 2017067945-2017067948- 2017067953-2017067954- 2017067955-2017067956 IPTU/IAF	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la parcialmente procedente, anulando o lançamento relacionado ao ano de 2011; e confirmando o lançamento realizado para o ano de 2012, acrescido somente de atualização monetária.
ROSIANA TEIXEIRA DE AGUIAR	427.149.231-00	2017072728 IPTU/DI	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la parcialmente procedente, confirmando os valores lançados de ofício, acrescidos tão somente de atualização monetária.
ALCANTARA & FARIAS LTDA	08.036.185/0003-68	2017071107/ TLF E ISS- RF	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la improcedente, confirmando os valores lançados de ofício, acrescidos de atualização, multa e juros, conforme legislação vigente.
CARLOS TEIXEIRA CHAVES	295.096.371-49	2017061183/ IPTU - AF	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la procedente, anulando a notificação de lançamento, dado a ilegalidade no cômputo do IPTU.
CHAVES & SOUSA	26.091.114/0001-88	2017073722/TLF - TLS	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la improcedente, confirmando os valores lançados de ofício, acrescidos de atualização, multa e juros, conforme legislação vigente.
TOCANTINS TRANSPORTE TURISMO LTDA	00.018.127/0001-38	2017073506/ IPTU - AF	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la procedente, anulando a notificação de lançamento, dado a ilegalidade no cômputo do IPTU.
VIVIANE MORAES CARVALHO SOLIDONIO	800.469.831-04	2017075058/ TLF- ISS -AUTONOMO	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la improcedente, confirmando os valores lançados de ofício, acrescidos de atualização, multa e juros, conforme legislação vigente.
JOÃO PAULO TAVARES DE BRITO	043.553.724-56	2017075403/TLF E ISS AUTÔNOMO	Conhecer da reclamação e no mérito julgá-la improcedente, confirmando os valores lançados de ofício, acrescidos de atualização, multa e juros, conforme legislação vigente.

Palmas, 22 de Março de 2018

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo - JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos (s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Nome/Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
LEONARDO SOUSA BINGEL	4892/2017 ISS-CO	2018006959
APPTA PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4607/2017 ISS-DMS-P	2017064792
DEDEMEX DEDETIZADORA E LIMPEZA	4846/2017 ISS-DMS-P	2017072625
EVENTUM PLANEJAMENTO LTDA	4298/2017 ISS-DMS-P	2018008604
D&D REPRESENTAÇÕES LTDA	4296-4297/2017 ISS-DMS-P	2018008601 2018008618
UENDER MACEDO DE OLIVEIRA	4714-4715-4716/2017 ISS-CO/ IPTU-AF	2017073448 2017073449 2017073450
CONSTRUTORA & INCORPORADORA NEGREIROS LTDA	4739/2017 IPTU-AF	2017073494
MARCOS ANTONIO ARAUJO	4688-4689-4690/2017 ISS-CO/ IPTU- AF	2017073399 2017073401 2017073402
EDVALDO SOARES OLIVEIRA	4741/2017 IPTU - AF	2017073500
LAVANDEIRA RAPDA LTDA	4825/2017 ISS-DMS-R	2017072595
MAX CONTABILIDADE LTDA	4842/2017 ISS-DMS-P	2017072618
ZELINDA ALVES DA SILVA BARBOSA - ME	4766/2017 ISS-DMS-P	2017067261

CARLOS SERGIO VOLTOLINI	4703-4704/2017 ISS-CO/ IPTU-AF	2017073424 2017073425
PONTUAL CONTABILIDADE LTDA	4807-4808-4809-4810-4922- 4923-4924-4925/2017 MF-NL/ ISS-AF-SN	2017073545 2017073546 2017073550 2017073551 2017073554 2017073557 2017073559 2017073562
SEVERINA LUNA DO NASCIMENTO	4728-4729/2017 IPTU-AF	2017073478 2017073481
JULIO LUZ CARNEIRO	4710-4711/2017 ISS-CO/IPTU-AF	2017073434 2017073435
HERICA VALIM DE ALMEIDA	4722-4723-4724/2017 ISS-CO/ IPTU-AF	2017073463 2017073466 2017073467
ALEX COIMBRA	4740/2017 IPTU-AF	2017073499
INFORMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4804/2017 ISS-DMS-P	2017071294
CONSTRUTORA JCA LTDA - ME	4834/2017 ISS-DMS-P	2017072606
LOPES E SIMONETTI LTDA	4947/2017 ISS-AF-NL	2017076293
MARIA JOSE DA FREIRIA MOURA	4921/2017 ISS-CO	2018007044
WRD PALMAS EIRELI	5008-5009-5010/2018 ISS-EST	2018005671 2018005692 2018005711
EDVALDO FERRAZ DE FIGUEIREDO	4893/2017 ISS-CO	2018006983
PLACIDO COELHO DE SOUZA	4908/2017 ISS-CO	2018007015
SOMA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVOS	4957/2018 ISS-AF	2018004856

Palmas, 20 de março de 2018.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTOS DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	CNPJ	Autos de Infração
APRB DE CASTRO ME	15.081.224/0001-42	15312-15313-15314/2017
ARGEMIRO LIMA PEDROSA	169.125.004-04	13508/2016
MICHEL MARQUES GOMES SOARES	12.316.818/0001-05	15310/2017

Palmas/TO, 22 de março de 2018

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA.

Nome	CPF/CNPJ	Processo/ Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
RAIMUNDA SANTOS OLIVEIRA	099.748.491-87	2017073538/ IPTU-AF	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do IPTU/2012. CCI 99904
PW SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.709.878/0001-54	2017068065/ ISS-DMS-P	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente exonerando do lançamento da Notificação de Lançamento 4601 por ser indevido.

HCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA	10.498.664/0001-86	2017068022/ IPTU - AF	Conhecer da reclamação e, no mérito julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do IPTU/2011. CCI 50172
SILVIO DELORENZO FILHO	886.315.246-20	2017068346/ IPTU-AF 2017067867/ ISS-CO 2017067868/ IPTU-AF	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do IPTU/2014. CCI 11564 Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente e confirmar o lançamento do ISS-CO efetuado mediante a Notificação de Lançamento nº 4470. Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do IPTU/2012-2013. CCI 11564
FABIANO PIO DA SILVA	397.892.503-63	2017067880/ ISS-CO 2017067881/ IPTU-AF 2017067883/ IPTU-AF	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente e confirmar o lançamento do ISS-CO efetuado mediante a Notificação de Lançamento nº 4479. Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do IPTU/2012-2013. CCI 12283 Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do IPTU/2014-2015. CCI 12283
MARISA MARTINS BORGES DE ABREU	227.523.406-30	2017068023/ IPTU-AF 2017068426/ IPTU-AF	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do IPTU/2011. CCI 50173 Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do IPTU/2011. CCI 50174
MARIA JOSÉ SEMAO	276.196.561-20	2017067935/ ISS-CO 2017067936/ IPTU-AF	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente e confirmar o lançamento do ISS-CO efetuado mediante a Notificação de Lançamento nº 4510. Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do IPTU/2012-2013. CCI 13318
NADJA MARIA REIS ARRUDA SALES	858.097.211-68	2017067912/ ISS-CO 2017067915/ IPTU-AF	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente e confirmar o lançamento do ISS-CO efetuado mediante a Notificação de Lançamento nº 4497. Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe procedente e exonerar o contribuinte do IPTU/2012-2013. CCI 12847

Palmas, 20 de março de 2018.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo – JUREF

Subprefeitura da Região Sul

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 208/2017 – ATA 112/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – SUB RS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Certame: Pregão Eletrônico nº 208/2017

Ata de Registro de Preços nº 112/2017

Validade da Ata: Até o dia 15/12/2018

Órgão Aderente: Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas – SUB RS
Processo de Adesão: 2018001380

Empresa: J COELHO NETO EIRELI ME					CNPJ: 12.812.677/0001-03	
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	450.000	M²	Grama esmeralda em placas; medindo 62,5x40x4 cm (CxLxA), isenta de pragas e ervas daninhas.	Gramas imperial	4,06	1.827.000,00
VALOR TOTAL						1.827.000,00

Palmas -TO, 23 de março de 2018.

Adir Cardoso Gentil
Subprefeito em Exercício da Região Sul
do Município de Palmas – SUB RS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 53/2018/SEISP, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1013 - NM, de 1º de novembro de 2017, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 063/2018, Processo nº 2017019959, firmado com a empresa Tocantins Comércio de Material de Informática Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 25.048.619/0001-05.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	Manoel Paiva da Silva	413029345

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal o Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de março de 2018.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 250, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Institui o Comitê Científico para publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's), resultantes dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu de Formação de Gestores Educacionais e Formação de Professores da Educação Básica com Ênfase nas Diretrizes Curriculares, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 947 - NM, de 11 de agosto de 2016, Diário Oficial de Palmas nº 1.565, de 16 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Científico com o objetivo de organizar o processo de publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, resultantes dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu de Formação de Gestores Educacionais e Formação de Professores da Educação Básica com Ênfase nas Diretrizes Curriculares.

Art. 2º O Comitê Científico será composto pelos seguintes membros:

I - Marta Pacheco Ramos - Matrícula 130171, Presidente;
II - Geane Santana Rocha Quixabeira - Matrícula 375272, Membro;
III - Margarete Leber de Macedo - Matrícula 1022331, Membro;
IV - Cândida Cecília Massugossa Arruda - Matrícula 413022832, Membro;
V - Michelle Moraes Domingos - Matrícula 413001984, Membro;
VI - Maria Socorro da Silva - Matrícula 261381, Membro;
VII - Cirley Bandeira de Abreu - Matrícula 969131, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação Tomada de Preço de aquisição

gêneros alimentícios nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.960 de 16 de março de 2018, pág. 11.

Onde se lê:

PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 17.956,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais),

Leia-se:

PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 18.358,00 (Dezoito mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

Palmas/TO, 22 de março de 2018.

Luciana Fernandes Marcacine de Oliveira.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

PROCESSO Nº: 2018001127

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI-ME

OBJETO: Aquisição de recarga de gás de cozinha

VALOR TOTAL: R\$ 33.058,00 (Trinta e três mil e cinquenta e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2309/2017 e Processo nº 2018001127.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.29000.12.361.0305.4232 e 03.29000.12.365.0305.4233 Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fontes: 0020, 0030,0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2018

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por sua representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Cirilo, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. Empresa K G FERRAZ EIRELE-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sr.ª Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº 018.189.031-30 e portadora do RG nº 779826 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

PROCESSO Nº: 2018001417

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 34.803,25 (Trinta e quatro mil oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2018001417.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Sr.ª Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.033.271-34 e portadora do RG nº 407.092 SSP/TO. Empresa BRISA CORP EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr. Justeny Dias Ferreira, inscrito no CPF nº 002.966.521-30 e portador do RG nº 600993 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO Nº: 2018001417

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 8.831,00 (Oito mil oitocentos e trinta e um reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2018001417.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Sr.ª Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.033.271-34 e portadora do RG nº 407.092 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO Nº: 2018001417

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNE ROTINA EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 5.894,00 (Cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2018001417.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Sr.ª Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.033.271-34 e portadora do RG nº 407.092 SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARNE ROTINA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.597.051/0001-00, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605811 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO Nº: 2018001417

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2018001417.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Sr.ª Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.033.271-34 e portadora do RG nº 407.092 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 06.285.410/001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14 726 534 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

PROCESSO Nº: 2018001688
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO - AGROP
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 74.300,00 (Setenta e quatro mil e trezentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018001688.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, por sua representante legal a Sr.ª Werica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº 961.995.201-49 e portadora do RG nº 354.889 2ª via SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Jose Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº 364.727.601-44 e portador do RG nº 76.259 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

PROCESSO Nº: 2018001688
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP - TO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 71.637,00 (Setenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018001688.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, por sua representante legal a Sr.ª Werica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº 961.995.201-49 e portadora do RG nº 354.889 2ª via SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP - TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO Nº: 2018001688
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 35.465,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018001688.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, por sua representante legal a Sr.ª Werica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº 961.995.201-49 e portadora do RG nº 354.889 2ª via SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rêgo, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92.003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO Nº: 2018008310
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER
 CONTRATADA: NITROXI COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA- ME.
 OBJETO: Aquisição de gás de cozinha
 VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2309/2017 e Processo nº 2018008310.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232, 03.2900.12.365.0305.4233 e 03.2900.12.367.0305.6087; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Claudete Furini Barboza Martins, inscrita no CPF nº 801.422.220-20 e portadora do RG nº 1.190.914 SSP/TO. Empresa NITROXI COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 07.654.168/0001-60, por meio de seu representante legal o Sr. Joelson Barbosa Pereira, inscrito no CPF nº 597.377.511-91 e portador do RG nº 3.297.505 2ª Via SSP/GO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 28.838,70 (Vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 700,00, (Setecentos reais), WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 5.647,80 (Cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), SARAIVA E SARAIVA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 1.598,00 (Hum mil e quinhentos e noventa e oito reais), S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 5.582,50 (Cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 18.823,95 (Dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) e COMERCIAL DE CARNE ROTINA-ME, com o valor total de R\$ 3.776,75 (Três mil e setecentos e

setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018002748, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 22 de março de 2018.

Gilvan Almeida de Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS/TO – AGROP, com o valor total de R\$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais) e o agricultor SILVESTRE MARTINS DE MELO, com o valor total de R\$ 10.154,00 (Dez mil cento e cinquenta e quatro reais), foram julgados como vencedores do Processo nº 2018001783, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 22 de março de 2018.

Luciana Fernandes Marcacine de Oliveira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 002/2018

A ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 03 de abril de 2018, na sala do financeiro na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, localizada na Rua Rio de Janeiro S/Nº QSE 01, Praça da Feira Aurenly I, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 002/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de serviços de reforma de conjuntos do refeitório para a referida Unidade Ensino, de interesse da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, Processo n.º 2018004667. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, no endereço acima citado, no horário de 08h30min às 17h30min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5507.

Palmas/TO, 23 de março de 2018.

Zilda Fonseca dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA DET Nº 268/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8080/90, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigos 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos o direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas

que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar; o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", em especial os esculpidos nos artigos Iº; 4º; 7º; 9º, III, 15 e 18.

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto no art. 6º da Constituição Federal e o dever em garantir a saúde da população, conforme disposto no art. 2º da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2016 de chamamento público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de saúde, vigente desde 01 de março de 2016 e ainda a carta convite enviada através do Ofício nº 175/2018 às empresas para credenciamento de prestadoras de serviços de saúde sob o sistema de Chamada Pública nos quais tornaram todas desertas e/ou fracassadas.

CONSIDERANDO a demanda reprimida de 1037 (um mil e trinta e sete) pacientes aguardando consulta na especialidade em Neuro Pediatra cadastrada no Sistema de Regulação (SISREG).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos.

CONSIDERANDO os Termos de Declaração nº 035 e de Audiência nº 34/2017 entre o Ministério Público Estadual (27ª Promotoria de Justiça da Capital) e a Secretaria Municipal da Saúde, nos quais ficou ratificada a utilização da Requisição Administrativa, na forma do artigo 15, inciso XII, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, que delega ao Secretário Municipal da Saúde a competência para expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma medida firme para atender as necessidades da população e preservar a proba Administração, mormente no tocante ao orçamento e ao patrimônio Municipal.

CONSIDERANDO que os direitos inalienáveis saúde e a vida e os interesses supremo da população quanto a garantia de preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente,

nos termos do artigo 5º, inciso da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as deliberações feitas em reunião ordinária realizada em 14 de Março de 2018 no Conselho Municipal de Saúde e aprovadas por unanimidade por seus membros o apoio a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a intervenção pelo instituto da requisição administrativa pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas - Tocantins, a REQUISITAR à LIANA AMORIN MACHADO, CPF sob nº 479.062.271-15, para que realize o atendimento em consultas médicas na Especialidade em Neuro Pediatra pelo período de 06 (seis) meses destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Palmas, para saneamento administrativo, do lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação da prestação de serviços de saúde, nos termos desta Requisição Administrativa, mediante a correspondente e justa indenização à(s) empresa(s) ou Pessoa Física requisitada(s), servindo como parâmetro o valor estabelecido na Tabela SUS, levando em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a Tabela de Procedimentos, OPM do SUS e ou Tabela com Complementação da para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO.

Parágrafo único. A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico especializado em Neuro Pediatra a população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Requisição Administrativa, correrão por conta de verbas próprias, alocadas no Fundo Municipal de Saúde e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica determinada a empresa ou Pessoa Física requisitada autorizada por legislações específicas, obrigada a prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, nos termos do Decreto nº 1.279, de 29 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 72 horas para a Pessoa Física requisitada, LIANA AMORIN MACHADO, CPF sob nº 479.062.271-15, disponibilizar agenda a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas – Tocantins, sob pena de ser solicitado ao juízo competente as providências legais cabíveis.

Art. 5º É obrigatório que a empresa ou Pessoa Física requisitada utilize o prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nos atendimentos realizados.

Art. 6º É obrigatório que todo o faturamento seja feito através do Sistema de Regulação (SISREG).

Art. 7º A empresa ou Pessoa Física requisita poderá utilizar as Estruturas da Rede Municipal de Saúde para realizar os atendimentos ora demandados e requisitados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de março de 2018.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA DET Nº 269/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8080/90, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigos 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos o direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar; o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.", em especial os esculpidos nos artigos 1º; 4º; 7º; 9º, III, 15 e 18.

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto no artigo 6º da Constituição Federal e o dever em garantir a saúde da população, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2016 de chamamento público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de saúde, vigente desde 01 de março de 2016 e ainda a carta convite enviada através do Ofício nº 235/2017 às empresas para credenciamento de prestadoras de serviços de saúde sob o sistema de Chamada Pública nos quais tornaram todas desertas e/ou fracassadas.

CONSIDERANDO o curto prazo para cumprimento das obrigações relacionadas com as demandas judiciais de fornecimento de consultas médica na especialidade em Nefrologia e no intuito de dar celeridade ao seu cumprimento dentro do prazo legal estabelecido.

CONSIDERANDO a demanda reprimida de 133 (cento e trinta três) pacientes aguardando consulta na especialidade em Nefrologia no Sistema de Regulação (SISREG).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos.

CONSIDERANDO os Termos de Declaração nº 035 e de Audiência nº 34/2017 entre o Ministério Público Estadual (27ª Promotoria de Justiça da Capital) e a Secretaria Municipal da Saúde, nos quais ficou ratificada a utilização da Requisição Administrativa, na forma do artigo 15, inciso XII, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, que delega ao Secretário Municipal da Saúde a competência para expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma medida firme para atender as necessidades da população e preservar a proba Administração, mormente no tocante ao orçamento e ao patrimônio Municipal.

CONSIDERANDO que os direitos inalienáveis saúde e a vida e os interesses supremo da população quanto a garantia de preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as deliberações feitas em reunião ordinária realizada em 14 de Março de 2018 no Conselho Municipal de Saúde e aprovadas por unanimidade por seus membros o apoio a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a intervenção pelo instituto da requisição administrativa pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas - Tocantins, a REQUISITAR à Empresa NEFRO - LTDA, CNPJ: 17.112.381/0001-01, para que realize o atendimento em consultas médicas na Especialidade em Nefrologia pelo período de 06 (seis) meses destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Palmas, para saneamento administrativo, do lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação da prestação de serviços de saúde, nos termos desta Requisição Administrativa, nos termos desta Requisição Administrativa, mediante a correspondente e justa indenização à(s) empresa(s) requisitada(s), servindo como parâmetro o valor estabelecido na Tabela SUS, levando em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a Tabela de Procedimentos, OPM do SUS e ou Tabela com Complementação da para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, disponível no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1474, de 1º de Abril de 2016.

Parágrafo único. A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico especializado em Nefrologia a população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Requisição Administrativa, correrão por conta de verbas próprias, alocadas no Fundo Municipal de Saúde e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica determinada a empresa ou Pessoa Física requisitada autorizada por legislações específicas, obrigada a prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, nos termos do Decreto nº 1.279, de 29 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 72 horas para a Empresa requisitada, NEFRO - LTDA, CNPJ: 17.112.381/0001-

01, disponibilizar agenda a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas – Tocantins, sob pena de ser solicitado ao juízo competente as providências legais cabíveis.

Art. 5º É obrigatório que a empresa ou Pessoa Física requisitada utilize o prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nos atendimentos realizados.

Art. 6º É obrigatório que todo o faturamento seja feito através do Sistema de Regulação (SISREG).

Art. 7º A empresa ou Pessoa Física requisita poderá utilizar as Estruturas da Rede Municipal de Saúde para realizar os atendimentos ora demandados e requisitados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de março de 2018.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA DET Nº 270/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8080/90, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigos 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos o direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar, o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", em especial os esculpidos nos artigos 1º; 4º; 7º; 9º, III, 15 e 18.

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto no artigo 6º da Constituição Federal e o dever em garantir a saúde da população, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2016 de chamamento público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de saúde, vigente desde 01 de março de 2016 e ainda a carta convite enviada através do Ofício nº 3026/2017 às empresas para credenciamento de prestadoras de serviços de saúde sob o sistema de Chamada Pública nos quais tornaram todas desertas e/ou fracassadas.

CONSIDERANDO a demanda reprimida de 20 (vinte) pacientes aguardando consulta na especialidade em Nefrologia Pediatria no Sistema de Regulação (SISREG).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos.

CONSIDERANDO os Termos de Declaração nº 035 e de Audiência nº 34/2017 entre o Ministério Público Estadual (27ª Promotoria de Justiça da Capital) e a Secretaria Municipal da Saúde, nos quais ficou ratificada a utilização da Requisição Administrativa, na forma do artigo 15, inciso XII, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, que delega ao Secretário Municipal da Saúde a competência para expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma medida firme para atender as necessidades da população e preservar a proba Administração, mormente no tocante ao orçamento e ao patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO que os direitos inalienáveis saúde e a vida e os interesses supremo da população quanto a garantia de preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso da constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as deliberações feitas em reunião ordinária realizada em 14 de Março de 2018 no Conselho Municipal de Saúde e aprovadas por unanimidade por seus membros o apoio a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a intervenção pelo instituto da requisição administrativa pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas - Tocantins, a REQUISITAR à Empresa Nefroped Pediatria Eireli - ME, CNPJ: 25.344.123/0001-70, para que realize o atendimento em consultas médicas na Especialidade em Nefrologia Pediátrica pelo período de 06 (seis) meses destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Palmas, para saneamento administrativo, do lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação da prestação de serviços de saúde, nos termos desta Requisição Administrativa, mediante a correspondente e justa indenização à(s) empresa(s) requisitada(s), servindo como parâmetro o valor estabelecido na Tabela SUS, levando em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a Tabela de Procedimentos, OPM do SUS e ou Tabela com Complementação da para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO.

Parágrafo único. A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico especializado em Nefrologia Pediátrica a população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Requisição Administrativa, correrão por conta de verbas próprias, alocadas no Fundo Municipal de Saúde e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica determinada a empresa ou Pessoa Física requisitada autorizada por legislações específicas, obrigada a prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, nos termos do Decreto nº 1.279, de 29 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 72 horas para a Empresa requisitada, Nefroped Pediatria Eireli - ME, CNPJ: 25.344.123/0001-70, disponibilizar agenda a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas – Tocantins, sob pena de ser solicitado ao juízo competente as providências legais cabíveis.

Art. 5º É obrigatório que a empresa ou Pessoa Física requisitada utilize o prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nos atendimentos realizados.

Art. 6º É obrigatório que todo o faturamento seja feito através do Sistema de Regulação (SISREG).

Art. 7º A empresa ou Pessoa Física requisita poderá utilizar as Estruturas da Rede Municipal de Saúde para realizar os atendimentos ora demandados e requisitados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de março de 2018.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

PORTARIA DET Nº 272/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 16 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8080/90, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigos 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos o direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar, o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização

e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”, em especial os esculpidos nos artigos 1º; 4º; 7º; 9º, III, 15 e 18.

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto no artigo 6º da Constituição Federal e o dever em garantir a saúde da população, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2016 de chamamento público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de saúde, vigente desde 01 de março de 2016 e ainda a carta convite enviada através do Ofício nº 2349/2017 às empresas para credenciamento de prestadoras de serviços de saúde sob o sistema de Chamada Pública nos quais tornaram todas desertas e/ou fracassadas.

CONSIDERANDO a demanda reprimida de 19 (dezenove) pacientes aguardando consulta na especialidade em Hematologia no sistema SISREG.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia, além da necessidade de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos.

CONSIDERANDO os Termos de Declaração nº 035 e de Audiência nº 34/2017 entre o Ministério Público Estadual (27ª Promotoria de Justiça da Capital) e a Secretaria Municipal da Saúde, nos quais ficou ratificada a utilização da Requisição Administrativa, na forma do artigo 15, inciso XII, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, que delega ao Secretário Municipal da Saúde a competência para expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma medida firme para atender as necessidades da população e preservar a proba Administração, mormente no tocante ao orçamento e ao patrimônio Municipal.

CONSIDERANDO que os direitos inalienáveis saúde e a vida e os interesses supremo da população quanto a garantia de preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as deliberações feitas em reunião ordinária realizada em 14 de Março de 2018 no Conselho Municipal de Saúde e aprovadas por unanimidade por seus membros o apoio a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a intervenção pelo instituto da requisição administrativa pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas - Tocantins, a REQUISITAR à MARIELZA DOS SANTOS, CRM-TO 1053, CPF sob nº 534.030.579-68, para que realize o atendimento em consultas médicas na Especialidade em Hematologia pelo período de 06 (seis) meses destinados

aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Palmas, para saneamento administrativo, do lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação da prestação de serviços de saúde, nos termos desta Requisição Administrativa, nos termos desta Requisição Administrativa, mediante a correspondente e justa indenização à(s) empresa(s) ou pessoa física requisitada(s), servindo como parâmetro o valor estabelecido na Tabela SUS, levando em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a Tabela de Procedimentos e OPM do SUS e ou Tabela com Complementação da para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO.

Parágrafo único. A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico especializado em Hematologia a população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Requisição Administrativa, correrão por conta de verbas próprias, alocadas no Fundo Municipal de Saúde e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica determinada a empresa ou Pessoa Física requisitada autorizada por legislações específicas, obrigada a prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, nos termos do Decreto nº 1.279, de 29 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 72 horas para a Pessoa Física requisitada, MARIELZA DOS SANTOS, CRM-TO 1053, CPF sob nº 534.030.579-68, disponibilizar agenda a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas – Tocantins, sob pena de ser solicitado ao juízo competente as providências legais cabíveis.

Art. 5º É obrigatório que a empresa ou Pessoa Física requisitada utilize o prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nos atendimentos realizados.

Art. 6º É obrigatório que todo o faturamento seja feito através do Sistema de Regulação (SISREG).

Art. 7º A empresa ou Pessoa Física requisita poderá utilizar as Estruturas da Rede Municipal de Saúde para realizar os atendimentos ora demandados e requisitados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de março de 2018.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA DET Nº 273/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8080/90, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigos 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos o direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e

ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar, o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", em especial os esculpidos nos artigos Iº; 4º; 7º; 9º, III, 15 e 18.

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto no artigo 6º da Constituição Federal e o dever em garantir a saúde da população, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2016 de chamamento público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de saúde, vigente desde 01 de março de 2016 e ainda a carta convite enviada através do Ofício nº 289/2018 às empresas para credenciamento de prestadoras de serviços de saúde sob o sistema de Chamada Pública nos quais tornaram todas desertas e/ou fracassadas.

CONSIDERANDO a demanda reprimida de 15 (quinze) pacientes aguardando consulta na especialidade em Gastropediatria cadastrada no Sistema de regulação (SISREG).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos.

CONSIDERANDO os Termos de Declaração nº 035 e de Audiência nº 34/2017 entre o Ministério Público Estadual (27ª Promotoria de Justiça da Capital) e a Secretaria Municipal da Saúde, nos quais ficou ratificada a utilização da Requisição Administrativa, na forma do artigo 15, inciso XII, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, que delega ao Secretário Municipal da Saúde a competência para expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma medida firme para atender as necessidades da população e preservar a proba Administração, mormente no tocante ao orçamento e ao patrimônio Municipal.

CONSIDERANDO que os direitos inalienáveis saúde e a vida e os interesses supremo da população quanto a garantia de preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso da constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as deliberações feitas em reunião ordinária realizada em 14 de Março de 2018 no Conselho Municipal de Saúde e aprovadas por unanimidade por seus membros o apoio a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a intervenção pelo instituto da requisição administrativa pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas - Tocantins, a REQUISITAR à GREICE DE CÁSSIA DE SOUZA, CPF sob nº 633.818.421.53, para que realize o atendimento em consultas médicas na Especialidade em Gastropediatria pelo período de 06 (seis) meses destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Palmas, para saneamento administrativo, do lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação da prestação de serviços de saúde, nos termos desta Requisição Administrativa, mediante a correspondente e justa indenização à(s) empresa(s) ou Pessoa Física requisitada(s), servindo como parâmetro o valor estabelecido na Tabela SUS, levando em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a Tabela de Procedimentos, OPM do SUS e ou Tabela com Complementação da para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, disponível no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1474, de 1º de abril de 2016.

Parágrafo único. A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico especializado em Gastropediatria a população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Requisição Administrativa, correrão por conta de verbas próprias, alocadas no Fundo Municipal de Saúde e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica determinada a empresa ou Pessoa Física requisitada autorizada por legislações específicas, obrigada a prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, nos termos do Decreto nº 1.279, de 29 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 72 horas para a Pessoa Física requisitada, GREICE DE CÁSSIA DE SOUZA, CPF sob nº 633.818.421.53, disponibilizar agenda a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas – Tocantins, sob pena de ser solicitado ao juízo competente as providências legais cabíveis.

Art. 5º É obrigatório que a empresa ou Pessoa Física requisitada utilize o prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nos atendimentos realizados.

Art. 6º É obrigatório que todo o faturamento seja feito através do Sistema de Regulação (SISREG).

Art. 7º A empresa ou Pessoa Física requisita poderá utilizar as Estruturas da Rede Municipal de Saúde para realizar os atendimentos ora demandados e requisitados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de março de 2018.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA DET Nº 274/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8080/90, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigos 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos o direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar; o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", em especial os esculpidos nos artigos Iº; 4º; 7º; 9º, III, 15 e 18.

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto no artigo 6º da Constituição Federal e o dever em garantir a saúde da população, conforme disposto no artigo 2º da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2016 de chamamento público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de saúde, vigente desde 01 de março de 2016 e ainda a carta convite enviada através do Ofício nº 2334/2017 às empresas para credenciamento de prestadoras de serviços de saúde sob o sistema de Chamada Pública nos quais tornaram todas desertas e/ou fracassadas.

CONSIDERANDO a demanda reprimida de 1069 (um mil e sessenta e nove) pacientes aguardando consulta na especialidade em Alergia e Imunologia cadastrada no Sistema de Regulação (SISREG).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos.

CONSIDERANDO os Termos de Declaração nº 035 e de Audiência nº 34/2017 entre o Ministério Público Estadual (27ª Promotoria de Justiça da Capital) e a Secretaria Municipal da Saúde, nos quais ficou ratificada a utilização da Requisição Administrativa, na forma do artigo 15, inciso XII, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, que delega ao Secretário Municipal da Saúde a competência para expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma medida firme para atender as necessidades da população e preservar a proba Administração, mormente no tocante ao orçamento e ao patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO que os direitos inalienáveis saúde e a vida e os interesses supremo da população quanto a garantia de preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso da constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as deliberações feitas em reunião ordinária realizada em 14 de Março de 2018 no Conselho Municipal de Saúde e aprovadas por unanimidade por seus membros o apoio a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde de Palmas;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a intervenção pelo instituto da requisição administrativa pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas - Tocantins, a REQUISITAR à RAQUEL PRUDENTE DE CARVALHO BALDACARA, CNPJ sob nº 23.050.712.0001-10, para que realize o atendimento em consultas médicas na Especialidade em Alergia e Imunologia pelo período de 06 (seis) meses destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Palmas, para saneamento administrativo, do lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação da prestação de serviços de saúde, nos termos desta Requisição Administrativa, mediante a correspondente e justa indenização à(s) empresa(s) requisitada(s), servindo como parâmetro o valor estabelecido na Tabela SUS, levando em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a Tabela de Procedimentos, OPM do SUS e ou Tabela com Complementação da para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, disponível no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1474, de 1º de Abril de 2016.

Parágrafo único. A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico especializado em Alergia e Imunologia a população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Requisição Administrativa, correrão por conta de verbas próprias, alocadas no Fundo Municipal de Saúde e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica determinada a empresa ou Pessoa Física requisitada autorizada por legislações específicas, obrigada a prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, nos termos do Decreto nº 1.279, de 29 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 72 horas para a Empresa requisitada, RAQUEL PRUDENTE DE CARVALHO BALDACARA, CNPJ sob nº 23.050.712.0001-10, disponibilizar agenda a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas – Tocantins, sob pena de ser solicitado ao juízo competente as providências legais cabíveis.

Art. 5º É obrigatório que a empresa ou Pessoa Física requisitada utilize o prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nos atendimentos realizados.

Art. 6º É obrigatório que todo o faturamento seja feito através do Sistema de Regulação (SISREG).

Art. 7º A empresa ou Pessoa Física requisita poderá utilizar as Estruturas da Rede Municipal de Saúde para realizar os atendimentos ora demandados e requisitados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de março de 2018.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA DET Nº 275/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8080/90, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigos 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos o direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar; o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", em especial os esculpidos nos artigos Iº; 4º; 7º; 9º, III, 15 e 18.

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto no artigo 6º da Constituição Federal e o dever em garantir a saúde da população, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2016 de chamamento público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de saúde, vigente desde 01 de março de 2016 e ainda a carta convite enviada através do Ofício nº 285/2018 as empresas para credenciamento de prestadoras de serviços de saúde sob o sistema de Chamada Pública nos quais tornaram todas desertas e/ou fracassadas.

CONSIDERANDO a demanda reprimida de 1069 (um mil e sessenta e nove) pacientes aguardando consulta na especialidade em Alergia e Imunologia cadastrada no Sistema de Regulação (SISREG).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos.

CONSIDERANDO os Termos de Declaração nº 035 e de Audiência nº 34/2017 entre o Ministério Público Estadual (27ª Promotoria de Justiça da Capital) e a Secretaria Municipal da Saúde, nos quais ficou ratificada a utilização da Requisição Administrativa, na forma do artigo 15, inciso XII, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, que delega ao Secretário Municipal da Saúde a competência para expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma medida firme para atender as necessidades da população e preservar a proba Administração, mormente no tocante ao orçamento e ao patrimônio Municipal.

CONSIDERANDO que os direitos inalienáveis saúde e a vida e os interesses supremo da população quanto a garantia de preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso da constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as deliberações feitas em reunião ordinária realizada em 14 de Março de 2018 no Conselho Municipal de Saúde e aprovadas por unanimidade por seus membros o apoio a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a intervenção pelo instituto da requisição administrativa pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas - Tocantins, a REQUISITAR à LUDMILA FRANCO, CPF sob nº 041.660.657-18, para que realize o atendimento em consultas médicas na Especialidade em Alergia e Imunologia pelo período de 06 (seis) meses destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Palmas, para saneamento administrativo, do lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação da prestação de serviços de saúde, nos termos desta Requisição Administrativa, mediante a correspondente e justa indenização à(s) empresa(s) ou Pessoa Física requisitada(s), servindo como parâmetro o valor estabelecido na Tabela SUS, levando em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a Tabela de Procedimentos, OPM do SUS e ou Tabela com Complementação da para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, disponível no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1474, de 1º de Abril de 2016.

Parágrafo único. A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico especializado em Alergia e Imunologia a população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Requisição Administrativa, correrão por conta de verbas próprias, alocadas no Fundo Municipal de Saúde e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica determinada a empresa ou Pessoa Física requisitada autorizada por legislações específicas, obrigada a

prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, nos termos do Decreto nº 1.279, de 29 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 72 horas para a Pessoa Física requisitada, LUDMILA FRANCO, CPF sob nº 041.660.657-18, disponibilizar agenda a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas – Tocantins, sob pena de ser solicitado ao juízo competente as providências legais cabíveis.

Art. 5º É obrigatório que a empresa ou Pessoa Física requisitada utilize o prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nos atendimentos realizados.

Art. 6º É obrigatório que todo o faturamento seja feito através do Sistema de Regulação (SISREG).

Art. 7º A empresa ou Pessoa Física requisita poderá utilizar as Estruturas da Rede Municipal de Saúde para realizar os atendimentos ora demandados e requisitados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de março de 2018.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA DET Nº 276/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 16 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8080/90, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigos 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos o direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por todo o seu decorrer iniciando na inspiração do próprio preâmbulo sob um Estado de Direito destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar; o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, e à saúde.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública.

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", em especial os esculpidos nos artigos Iº; 4º; 7º; 9º, III, 15 e 18.

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde previsto no artigo 6º da Constituição Federal e o dever em garantir a saúde da população, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2016 de chamamento público para credenciamento de empresas prestadoras de serviços na área de saúde, vigente desde 01 de Março de 2016 e ainda a carta convite enviada através do Ofício nº 2334/2017 às empresas para credenciamento de prestadoras de serviços de saúde sob o sistema de Chamada Pública nos quais tornaram todas desertas e/ou fracassadas.

CONSIDERANDO a demanda reprimida de 1069 (um mil e sessenta e nove) pacientes aguardando consulta na especialidade em Alergia e Imunologia cadastrada no Sistema de Regulação (SISREG).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos.

CONSIDERANDO os Termos de Declaração nº 035 e de Audiência nº 34/2017 entre o Ministério Público Estadual (27ª Promotoria de Justiça da Capital) e a Secretaria Municipal da Saúde, nos quais ficou ratificada a utilização da Requisição Administrativa, na forma do artigo 15, inciso XII, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, que delega ao Secretário Municipal da Saúde a competência para expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO a necessidade de uma medida firme para atender as necessidades da população e preservar a proba Administração, mormente no tocante ao orçamento e ao patrimônio Municipal.

CONSIDERANDO que os direitos inalienáveis saúde e a vida e os interesses supremo da população quanto a garantia de preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso da constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as deliberações feitas em reunião ordinária realizada em 14 de Março de 2018 no Conselho Municipal de Saúde e aprovadas por unanimidade por seus membros o apoio a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a intervenção pelo instituto da requisição administrativa pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas - Tocantins, a REQUISITAR à CLIN SAUDE, CNPJ sob nº 23.050.712.0001-10, para que realize o atendimento em consultas médicas na Especialidade em Alergia e Imunologia pelo período de 06 (seis) meses destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Palmas, para saneamento administrativo, do lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação da prestação de serviços de saúde, nos termos desta Requisição Administrativa, mediante a correspondente e justa indenização à(s) empresa(s) requisitada(s), servindo como parâmetro o valor estabelecido na Tabela SUS, levando em consideração o número de procedimentos realizados, de acordo com a Tabela de Procedimentos, OPM do SUS e ou Tabela com Complementação da para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, disponível no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1474, de 1º de abril de 2016:

Parágrafo único. A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico especializado em Alergia e Imunologia a população.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Requisição Administrativa, correrão por conta de verbas próprias, alocadas no Fundo Municipal de Saúde e consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica determinada a empresa ou Pessoa Física requisitada autorizada por legislações específicas, obrigada a prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas, nos termos do Decreto nº 1.279, de 29 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 72 horas para a Empresa requisitada, CLIN SAUDE, CNPJ sob nº 23.050.712.0001-10, disponibilizar agenda a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas – Tocantins, sob pena de ser solicitado ao juízo competente as providências legais cabíveis.

Art. 5º É obrigatório que a empresa ou Pessoa Física requisitada utilize o prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nos atendimentos realizados.

Art. 6º É obrigatório que todo o faturamento seja feito através do Sistema de Regulação (SISREG).

Art. 7º A empresa ou Pessoa Física requisita poderá utilizar as Estruturas da Rede Municipal de Saúde para realizar os atendimentos ora demandados e requisitados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de março de 2018.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

Secretaria da Habitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 03/2017

PROCESSO Nº: 2015.051.836;
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Rerratificação nº01 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2017;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conclusão de 128 unidades verticais, PAC – META 1, na Quadra 1.304 (ARSE 131), HM 03, Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Contrato de Repasse nº 0227.256-86/2007.
ADITAMENTO: Primeiro Aditivo de Prazo;
VIGÊNCIA: Primeiro aditado de prazo do contrato de prestação de serviço de nº 03/2017, prorrogado por mais 5 meses, contados a partir do dia 02/04/2018, estando vigente até o dia 30/08/2018.
BASE LEGAL: Parecer N.º 366/2018/PGM, e nos termos da Lei nº 8.666/1993
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: O Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, ANTÔNIO EVANGELISTA PEREIRA JUNIOR, portador 1.932.528 SSP – GO e CPF; 485.793.941-04; CONTRATADO: A Empresa Crema Engenharia e Projetos LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.870.9310001-67, neste ato representado através de procuração o Senhor JOSE DONIZETTI DA SILVA, CPF: 111.386.528-81.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2018.

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 07, de 22 de março de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, art. 36.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e suplente do Contrato nº 002/2018, referente fornecimento de refeições prontas tipo "marmite", do processo administrativo nº 2017038340, firmado com a empresa: VIEIRA & AQUINO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.336.485/0001-09.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	FERNANDA DIAS DA SILVA	413028877
SUPLENTE	JAIME DE SOUZA BENEVIDES JÚNIOR	13.1271

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 22 dias do mês de março de 2018.

Roberto Jorge Sahium
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Social

COMUNICADO

Comunicamos à população de Palmas e aos órgãos públicos e privados a que possam interessar que o Mapa Diagnóstico Socioterritorial do município de Palmas-TO, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em parceria com a Fundação Escola de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Saúde, dividido em 7 fascículos por área temática a saber: Fascículo 1: Nova Rede Sociassistencial; Fascículo 2: Participação Social; Fascículo 3: Economia e Demografia; Fascículo 4: Habitação; Fascículo 5: Assistência Social; Fascículo 6: Educação e Fascículo 7: Saúde se encontram disponíveis para consulta pública nos link a seguir: Fascículo 1: <https://goo.gl/EiA8Cm>; Fascículo 2: <https://goo.gl/Nm9tqp>; Fascículo 3: <https://goo.gl/>

drmFqK; Fascículo 4: <https://goo.gl/Y3Ctkg>; Fascículo 5: <https://goo.gl/AY7RdJ>; Fascículo 6: <https://goo.gl/gRFhBh>; Fascículo 7: <https://goo.gl/WzRPej>; e também no link <http://repositorio.saude.palmas.to.gov.br/>.

Palmas, 23 de março de 2018.

José Geraldo de Melo Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2018
DO CONTRATO Nº 057/2017**

PROCESSO: 2017039393
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: DEYZIANE DOS ANJOS SILVA
OBJETO: Prestação de serviços pela contratada como Instrutora de Capacitação para o curso de formação de Agentes de Igualdade Racial.
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: pelas disposições constantes parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Processo nº 2017039393.
RECURSOS: Orgão: 03, Unidade: 3700 Funcional: 08.422.0303-5156, Natureza de Despesa: 33.90.36, Sub-Elemento: 0600 Fonte de Recursos: 001000103, Notas de Empenho nº 20414.
VIGÊNCIA: O Contrato encontra-se vigente até 19 de março de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ GERALDO DE MELO OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 644.444 SSP-TO e CPF nº 330.050.011-72, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Sra. DEYZIANE DOS ANJOS SILVA, brasileira, RG nº 4.319.581 e CPF nº 979.396.842-72, doravante denominada CONTRATADA.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 039/2018/GAB/SESMU,
DE 16 DE MARÇO DE 2018**

Prorrogar a PORTARIA Nº 025/2015/GAB/SESMU, de 15 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 38 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 21, de 11 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 075-NM, de 2 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.M. nº 1.685.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão Especial de Sindicância, instaurada através da PORTARIA Nº 025/2015/GAB/SESMU, de 15 de fevereiro de 2018, concluir a apuração dos fatos, conforme art. 3º da referida portaria.

Art. 2º Tal prorrogação faz-se necessária tendo em vista o prazo exigido para apuração dos fatos e oitiva das partes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 16 dias do mês de março de 2018.

MAJOR LEONARDO GOMES COELHO
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 007/2018 - CGMP, de 23/02/2018, publicada no

B.G. nº 006/2018 de 23/02/2018, destinada a apurar conduta indisciplinar, em tese, atribuída ao servidor José Nilton Oliveira Lopes – Guarda - CC – Matrícula nº: 1128221, CITA pelo presente Edital o Servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda – Classe C - lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria da Guarda Metropolitana de Palmas, localizada Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conjunto 01, Palmas/TO., Email: corregedoriaagmp@gmail.com, para apresentar Defesa Escrita no Processo de Sindicância nº: 003/007/2018, em seu desfavor, em virtude das denúncias contidas nos memorandos nº 072/2017- GMP, no qual noticia que o servidor consta com faltas injustificadas, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas- TO. Caso contrário, lhe será nomeada um defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas, 22 de março de 2018.

Oswaldo Silva Araújo - Inspetor
Presidente

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 029/2018, de 22 de março de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o Edital nº 003/2018/FCP – Premiação de Iniciativas Culturais para Desenvolvimento da Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Palmas – TO,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise Documental do Edital nº 003/2018/FCP, a saber:

I – Representante da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis:
Hider Carneiro de Moraes.

II – Representantes da Fundação Cultural de Palmas:
Igor Barbosa Melo;
André Inácio de Assunção Neto;
Euzeni Pedroso Grimm.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA FESP Nº 19 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Designa servidores para fiscalização de Convênio nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no

âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado”.

PROCESSO	CONTRATO	TIPO	OBJETO DO CONTRATO	CONVENIENTE / CONVENIADA	TITULAR	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
SICONV nº. 039559/2016	Convênio n.º 841171/2016	Desembolso em parcela única	Capacitar Conselheiros de Saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular e nas políticas de promoção da equidade no SUS	Ministério da Saúde – MS / Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas/TO-FESP	ALLINE ABREU LOPES	306171	RENATA ELISA SOUSA FERNANDES PEREIRA	413029944

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no convênio;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido convênio;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do convênio;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que a conveniada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Convênio e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde como Supervisor de Convênios com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, convencionou que “O fiscal de convênio será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.390, de 31 de maio de 2017, que altera o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, nas partes que especifica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de convênio sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 07 dias do mês de março de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Conjunta DSL/DSG FESP nº 18, de 05 de março de 2018, na parte que designa as profissionais Andressa Luíza Costa Rodrigues de Paiva e Cibele Bezerra Costa, no Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.953, de 07 de março de 2018.

Art. 2º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na função de Bolsista – Pesquisador Médico no Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

NOME	MODALIDADE	CPF
KEYDE MOREIRA DA SILVA	BOLSA DE DESENVOLVIMENTO	769.179.241-72
SIMONE TEIXEIRA MOREIRA	CIENTÍFICO APLICADO À SAÚDE	025.645.367-51

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 20 dias do mês de março de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

AVISO DE RETIFICAÇÃO**VINCULAÇÃO DE TUTORES POR CAMPO DE ATUAÇÃO
ANO LETIVO – 2017-2019.**

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas torna pública a retificação da Vinculação de Tutores por campo e atuação do ano letivo 2017-2019, publicado no Diário Oficial nº 1.729, de 07 de abril de 2017, pág. 20, que vincula os profissionais para atuação junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Onde se lê:

TUTOR - ENFERMAGEM	RUTH BERNARDES DE LIMA
--------------------	------------------------

Leia-se:

TUTOR - ENFERMAGEM	RUTH BERNARDES DE LIMA PEREIRA
--------------------	-----------------------------------

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 20 dias do mês de março de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Fundação de Meio Ambiente

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**

A Junta de Impugnação Fiscal - JIF, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL – FMA, 104 Sul, Av. JK, Conjunto 02, Lote 33 – 2º Andar / CEP: 77.020-012 Tel. (63) 3234-0032, a fim de se MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, no que tange a infração a Legislação Ambiental, sob pena de serem considerados revéis.

Contribuinte	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
Faustino Rocha de Araújo Neto	2018.002.747	553.160.423-87	2523/2017
Washington Mendes Gonçalves	2013.044.199	626.352.471-53	000679/2013
Antônio Lucas Pinto de Andrade	2018.004.631	048.274.761-79	2537/2018

Palmas, 15 de março de 2018.

PRISCILA CUNHA DA SILVA
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

Publicações da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2018.
Processo Administrativo nº: 2017001860.
Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07.
Contratada: TCAR Locação de Veículos Eireli - EPP, 14.311.143/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos 0Km (primeiro uso), branco ou prata, sem motorista, sem o fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia e quilometragem livre, pelo período inicial de 18 (dezoito) meses, em consonância com Termo de Referência.
Nota de Empenho: 11.

Valor da NER\$: 698.000,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil Reais).

Valor do Contrato R\$: 1.256.400,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Resolução 176/2015, Decreto Administrativo nº 05/2015.

Dotação Orçamentária: 01.122.1122.4501 - Manutenção Serviços Administrativo - Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Sub-elemento: 9905 – Serviço de Locação de Veículos Fonte Recurso: 00.10.00.103 – Contratos. Vigência: 01/03/2018 à 01/09/2019.

Assinatura: Signatários: José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) e Leonardo Costa Houat (Sócio Proprietário da empresa TCAR Locação de Veículos Eireli - EPP).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2018.

Processo Administrativo nº: 2017001860.

Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07.
Contratada: Locadora de Veículos Araguaia LTDA, 01.419.973/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos 0Km (primeiro uso), branco ou prata, sem motorista, sem o fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia e quilometragem livre, pelo período inicial de 18 (dezoito) meses, em consonância com Termo de Referência.

Nota de Empenho: 10.

Valor da NER\$: 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais).

Valor do Contrato R\$: 954.000,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Resolução 176/2015 e Decreto Administrativo nº 05/2015.

Dotação Orçamentária: 01.122.1122.4501 - Manutenção Serviços Administrativo - Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Sub-elemento: 9905 – Serviço de Locação de Veículos Fonte Recurso: 00.10.00.103 – Contratos. Vigência: 01/03/2018 à 01/09/2019.

Assinatura: Signatários: José do Lago Folha Filho (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) e Osemar Cruz Mousinho (Sócio Proprietário da empresa Locadora de Veículos Araguaia Ltda).

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS